



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Tele-Fax.: (22) 2668-1468  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 81/2015, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA  
JARDIM A CONSTRUTORA QUARTIER DE  
CASIMIRO DE ABREU LTDA, NA FORMA  
ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A  
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E  
ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.290.823/0001-46, com sede na Rua Valdenir Heringer da Silva, 07/208 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael da Silva Mariano Coelho**, portador do RG nº 1007911-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 697.976.171-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4614, de 12 (doze) de maio de 2015, nos termos do art. 57, §1º, VI c/c art. 57, §2º da Lei 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 81/2015, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº81/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para Revitalização do Parque Natural Municipal da Biquinha, Gruta Santa Edwiges, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Memória de Cálculo para serviços de Parques e Jardins (item 7.0), Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária para serviços de parques e Jardins (item 7.0), Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 15 (quinze) de fevereiro de 2017, e término previsto para 15 (quinze) de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme disposto no art. 57 da Lei 8666/93.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 81, celebrado em 12 (doze) de agosto de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de fevereiro de 2017.

  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

  
Vivaldo Magalhães de Oliveira  
SEMOSP


  
Construtora Quartier de Casimiro de Abreu Ltda.  
Contratada  
CONSTRUTORA QUARTIER DE  
CASIMIRO DE ABREU LTDA  
36.290.823/0001-46

Testemunhas.:

1)  
Nome por extenso:  
CPF nº

  
Isaac Pacheco de Andrade  
Matricula: 1940 - 2  
CPF: 734.547.217-9;

2)  
Nome por extenso:  
CPF nº

  
Assessor